

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

*PORTARIA Nº 084/2021* de 18 de agosto de 2021.

### A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício  
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **HUMBERTO DE  
SOUSA FILHO**,

#### RESOLVE:


**Art.1º** - Com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao Servidor **HUMBERTO DE SOUSA FILHO**, matrícula:5401-1, no cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 2.089,54 (dois mil oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento	R\$ 1.547,81
Tempo de Serviço 35%	R\$ 541,73
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 2.089,54</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente